

Lei Nº 290

AutORIZA a compra de um trator de esteiras e dar outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o Prefeito Municipal de Senhora do Porto, autorizado a adquirir um trator de esteiras, podendo despendar para isto a importância de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentas mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender as despesas com execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 500.000,00 (quatro milhões e quinhenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Devogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertence que a cumpram e façam cumprir inteiramente com o que se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 12 de abril de 1982.

J. P. C.